

INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 019.086/2015-6 NATUREZA DO PROCESSO: Tomada de Contas Especial. UNIDADE JURISDICIONADA: Ministério do Turismo (Vinculador).	ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de reconsideração. PEÇA RECURSAL: R001 - (Peça 43). DELIBERAÇÃO RECORRIDA: Acórdão 7.230/2017-TCU-2ª Câmara (Peça 38).
---	---

NOME DO RECORRENTE	PROCURAÇÃO	ITEM(NS) RECORRIDO(S)
Instituto de Pesquisa e Ação Modular - Ipam	N/A	9.2, 9.3 e 9.4
Liane Maria Muhlenberg	N/A	9.2, 9.3 e 9.4

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

Os recorrentes estão interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 7.230/2017-TCU-2ª Câmara pela primeira vez?	Sim
--	------------

2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Instituto de Pesquisa e Acao Modular-Ipam	5/2/2018 - DF (Peça 63)	15/9/2017 - DF	Sim
Liane Maria Muhlenberg	5/2/2018 - DF (Peça 63)	15/9/2017 - DF	Sim

Impende esclarecer que “a data de início do prazo é contada a partir do primeiro dia em que houver expediente no Tribunal”, nos termos do art. 19, §3º, da Resolução/TCU 170/2004. Assim, o termo *a quo* para análise da tempestividade foi o dia **6/2/2018**, concluindo-se, portanto, pela tempestividade deste recurso, pois o termo final para sua interposição foi o dia **20/2/2018**.

Cumpra registrar que os recorrentes foram notificados por edital (Peça 62), uma vez que os primeiros Ofícios de notificação 985/2017 e 986/2017 (Peças 48 e 46, respectivamente), expedidos pela Secex-RN, foram devolvidos pela ECT com as informações “não procurado” e “mudou-se” (Peças 52 e 50) e os segundos Ofícios de notificação 1094/2017 e 1093/2017 (Peças 56 e 55), encaminhados aos endereços dos recorrentes, constantes das pesquisas de endereço às Peças 54 e 53, foram devolvidos com as informações “desconhecido” e “não procurado” (Peças 57 e 59).

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do Ri-TCU?	Sim
--	------------

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência das partes?	Sim
-------------------------------	------------

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelos recorrentes é adequado para impugnar o Acórdão 7.230/2017-TCU-2ª Câmara?	Sim
---	------------

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1 conhecer do recurso de reconsideração interposto por Instituto de Pesquisa e Ação Modular - Ipam e Liane Maria Muhlenberg, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 7.230/2017-TCU-2ª Câmara em relação aos recorrentes;

3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;

3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 19/3/2018.	Ana Luisa Brandão de Oliveira Leiras TEFC - Mat. 7730-5	Assinado Eletronicamente
-----------------------------	--	--------------------------